

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e a licitante, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio do mesmo, por meio do E-mail: licita@saaeambientalsantafe.com.br.

O não envio do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ALINE JULIANA DE CAMPOS VICENTE
Pregoeira (nomeada pela Portaria 22, de 02 de janeiro de 2017).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 - PROCESSO Nº 1357/2017

OBJETO: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ nº. _____ Inscrição Estadual nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.saaeambietalsantafe.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

PREGÃO Nº. 18/2017
EDITAL nº 23/2017
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL
SAAE AMBIENTAL

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESTINADOS AO RECOLHIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DE CONTAS (BOLETOS E DEMAIS RECEITAS) DE INTERESSE DO SAAE AMBIENTAL, CONFORME ANEXO I.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2017

PROCESSO nº 1357/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de novembro de 2017.

HORÁRIO: a partir das 09h00

LOCAL: Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, registrada sob o nº. 18/2017, Processo nº 1357/2017, do tipo **MENOR PREÇO**, que *objetiva a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação de contas (boletos e demais receitas) de interesse do SAAE Ambiental, conforme anexo I.*

1.2. Este certame será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Municipal nº 2.321/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul – SP, iniciando-se às **09h00 do dia 20/11/2017** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.5.1. Caso não haja expediente nesta data, a disputa de preços fica transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.5.2. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no sítio eletrônico desta municipalidade em www.saaeambientalsantafe.com.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3641 -9500, e-mail licita@saaeambientalsantafe.com.br, ou junto ao Setor de Licitação no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

1.5.3. Caso o espaço físico do Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL não seja apropriado para a Sessão deste Pregão, poderá ser transferida para a Sala de Conferências, também do SAAE AMBIENTAL, no mesmo endereço citado no item 1.5.

1.6 – Envio de Envelopes por correspondência - quando a empresa não enviar representante:

1.6.1 – A licitante que optar por não enviar representante, enviará toda a documentação dentro do Envelope nº 3, por correspondência, que conterá em seu interior:

a) Envelope nº 1 (Proposta de Preços);

b) Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação);

c) Documentos exigidos para credenciamento (Item 05, alínea c): Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (se for o caso) e Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

1.6.2 – A parte externa do Envelope nº 3 deverá conter informações sobre o presente certame e aviso de que trata-se de documento sigiloso, o qual somente poderá ser aberto pelo pregoeiro durante a sessão da licitação.

1.6.3 – A correspondência será entregue no SAAE Ambiental, no setor de protocolo, no endereço constante, no item 1.5 deste Edital.

1.6.4 – Fica sob inteira responsabilidade da licitante a entrega da correspondência com, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão.

1.7. **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO:** R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) sendo o valor máximo para contratação do Item.

2 DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a *contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação de contas (boletos e demais receitas) de interesse do SAAE Ambiental, conforme anexo I, para atendimento das necessidades do SAAE Ambiental.*

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.2. As licitantes que comprovarem enquadramento como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo dispositivo legal.

3.3. Quando tratar-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal de enquadramento como ME ou EPP,

conforme a Lei Complementar nº. 123/2006, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da sede da licitante, nos termos do item 5.1. alínea c.

3.4. O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões **ME ou EPP**, e, não apresentando a declaração juntamente com a certidão acima mencionada, significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de estender os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações, aplicáveis ao presente certame.

3.5 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE Ambiental ou qualquer órgão do Município de Santa Fé do Sul - SP;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País e empresas associadas em forma de consórcio.
- d) Empresas que tenham como sócio(s) ou proprietários, servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.
- e) Empresas que não possuam ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que se encontra em condições regulares de habilitação, cuja documentação comprobatória, na íntegra e sem nenhum defeito, estará constante do "envelope 2" de habilitação, sob as penas da lei.
- d) Envelopes "01 Proposta" e "02 Documentação".

4.1.1. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o

Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em Ata os nomes das licitantes:

a) Envelope nº 01 – Documentos da Proposta de preço, que deve estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA

Pregão nº. 18/2017 - Processo nº 737/2017

Nome da empresa:..... CNPJ :.....

Endereço:.....

b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, que deve estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO

Pregão nº. 18/2017 - Processo nº 737/2017

Nome da empresa:..... CNPJ :.....

Endereço:.....

c) Deverão ser entregues FORA de qualquer dos envelopes:

I - Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos do Edital para o presente certame licitatório;

II – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, se for o caso, que a empresa se enquadra no limite de receita previsto para ser considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

III - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que se encontra em condições regulares de habilitação, cuja documentação comprobatória, na íntegra e sem nenhum defeito, estará constante do “envelope 2” de habilitação, sob as penas da lei.

5.2. As declarações constantes no subitem c, acima, devem estar acompanhadas de documento (s) que comprove(m) a capacidade do subscritor para tal, sob pena de ficar impedida de participar da licitação na condição de ME ou EPP.

5.2.1. As declarações de que tratam o subitem “c” poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.

5.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, até a data do recebimento dos envelopes.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “1-PROPOSTA”

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos e documentos:

a) - Identificação social, nº do CNPJ, IE, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante;

a.1) O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

b) - número do Pregão;

c) - Proposta de Preços propriamente dita, apresentada em uma única via, em papel timbrado da empresa, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às palavras técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas, encadernadas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

d) - Indicação do preço mensal e anual, em moeda nacional, expresso em algarismo e por extenso, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

e) - prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

6.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o início da etapa de lances.

6.3 - A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à prestação de serviços, objeto da presente licitação.

6.3.1. Nos preços propostos já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços objeto do presente Termo, bem como os impostos e as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

6.4. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto salvo se houver divergência entre o valor unitário e total, neste caso, prevalecerá o valor unitário.

6.7. Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE " 2-DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO "

7.1. O Envelope "2 - Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (cartão do CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal e Sistema de Seguridade Social (INSS);

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (exigência da Lei Federal nº. 12.440/2011, que alterou os artigos 27 e 29 da Lei Federal nº.8.666/93).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Nas hipótese da Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a2) Não constando o prazo de validade, a Pregoeira aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal.

7.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.5.1. As **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação nos certames da Autarquia, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei nº. 123/2006), sendo que a não apresentação dos mesmos inabilitará a empresa para participar desta Licitação.

7.1.5.2. Para as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, no caso de apresentar alguma restrição na habilitação e esta ser vencedora do certame, sua regularização deverá se dar no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente

justificado, aceito e a critério da Comissão Permanente de Licitações, caso entenda pertinente, nos termos do § 1º. do artigo 43 da Lei Complementar que trata do assunto.

7.1.5.3. Em não havendo regularização consoante previsão do parágrafo acima, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do artigo 43, § 2º. da Lei 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.5.4. Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela Equipe de Apoio e obrigatoriamente juntados nos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los caso queiram.

7.1.5.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. O prazo para credenciamento transcorrerá durante o período de 15 (quinze) minutos a partir do horário preestabelecido podendo este prazo ser dilatado a critério exclusivo da pregoeira.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do envelope “01 - Proposta” estará encerrado o credenciamento e, por consequência, encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - Para efeito de seleção será considerado **o menor preço unitário**.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, cujo valor será fixado pelo Pregoeiro, após ouvir os licitantes.

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos, por ocasião da formalização do processo licitatório ou de seu julgamento.

8.16 – Após o final da etapa de lances para **o lote/item**, o pregoeiro abrirá o envelope da habilitação da empresa selecionada, o qual contém a documentação exigida e examinará o perfeito cumprimento do edital. Caso seja caracterizado referido cumprimento, a licitante será declarada habilitada e o item referente será a ela adjudicado. Caso a documentação esteja desobedecendo aos critérios do edital, a empresa será declarada inabilitada, estará automaticamente excluída deste certame sem prejuízo dos efeitos e penalidades legais.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento. O

recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A adjudicação será feita pelo **menor preço unitário**.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. As condições de fornecimento são aquelas estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta contratual.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O SAAE Ambiental pagará a Instituição Financeira Contratada, pela prestação dos serviços objeto do presente certame, o menor valor a ser apurado mediante processo licitatório.

11.2. Pelos serviços de arrecadação dos documentos/boletos e transferências dos valores para a conta do SAAE Ambiental, este pagará à CONTRATADA o valor a ser estabelecido após o processo licitatório, multiplicado pela quantidade de documentos/boletos arrecadados no período, ficando autorizado o débito do valor devido a título das tarifas no mesmo dia da efetivação do crédito na conta, autorizado o desconto na Conta Corrente do SAAE Ambiental, vinculada ao presente serviço contratado, devendo manter saldo suficiente para débito das tarifas.

11.4. Todo valor pago e transferido, para a conta bancária do SAAE Ambiental, ficará imediatamente disponível para utilização/movimentação de acordo com o seu interesse.

11.5. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da Dotação Orçamentária, do exercício de 2017 e seguintes: 030400 SEÇÃO DE CONTABILIDADE - 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Aplicação 110.000 - Ficha 29 (Recurso Próprio).

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REVISÃO DE VALORES

12.1. O prazo para execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, e terá início a partir de sua assinatura.

12.2. Os preços serão fixos durante a vigência do TERMO DE CONTRATO, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser atualizados, conforme legislação vigente, de acordo com o índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, em caso de prorrogação do contrato.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2. A adjudicatária deverá, **no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação**, comparecer ao Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito à Rua Vinte e Sete, nº 1257, centro, nesta cidade para assinar o termo de contrato.

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

13.4. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.5. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal de grande circulação na região, no endereço eletrônico www.saaeambientalsantafe.com.br, bem como através de fixação em no quadro de avisos do SAAE AMBIENTAL, além de intimação direta às licitantes.

13.6. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL.

14.1.1. - À proponente que não honrar a proposta ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas a critério da Administração, as seguintes penalidades:

- a) Multa de 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;
- b) Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- c) A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
- d) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos lote/itens (itens) vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

14.2 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL.

14.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

§1º - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado a licitante que:
 - 1) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 - 2) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 3) Apresentar documentação falsa;
 - 4) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 5) Não mantiver a proposta;
 - 6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 7) Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§2º - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente as multas cabíveis, a saber:

- 1) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração,

motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

14.3 - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

14.3.1- A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de prestação do serviço previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
- b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do serviço a ser prestado ou do produto a ser entregue, até o limite de 10% (dez por cento);

14.3.2 O prazo para pagamento de multas será de 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;

14.3.3 Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

14.3.4 Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:

- a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e
- b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “F”, do mesmo diploma federal;

14.4 – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

14.4.1. - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir (cancelar) ou interromper (suspender) o presente contrato, suspendendo ou cancelando a execução dos serviços, independentemente de notificação Judicial da **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

§ **ÚNICO** - A **CONTRATADA**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

15. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. As responsabilidades e obrigações das partes são aquelas estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contratual.

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

16.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, e deverá ser protocolada no endereço constante no Preâmbulo deste Edital, ou ainda, enviado via e-mail: licita@saaeambientalsantafe.com.br. A autoridade em questão, após as consultas pertinentes, decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.3. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.3. O resultado do presente certame será divulgado no jornal local de grande circulação, nos termos do Decreto Municipal nº. 2.321, de 20 de dezembro de 2005.

17.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, cujo endereço consta mencionado anteriormente.

17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância Turística de Santa Fé do Sul SP.

17.7. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Layout do Documento de Arrecadação;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta, e
- d) Anexo IV - Minuta do futuro Contrato.

Santa Fé do Sul, 01 de novembro de 2017.

ARMANDO ROSSAFA GARCIA
Superintendente do SAAE AMBIENTAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 –OBJETO:

1.1. O presente projeto é documento integrante do expediente, para a instauração de procedimento licitatório, que objetiva a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação de contas, boletos e demais receitas de interesse do SAAE Ambiental, nos seguintes quantitativos estimados:

ITEM	UNID	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL	UNIDADE /ESPECIFICAÇÕES
01	Unid	15.000	180.000	Contas/Faturas de Água e Esgoto

2. – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Manutenção das atividades arrecadatórias do Departamento de Finanças, visando à facilitação, aumento da segurança do processo de arrecadação e excelência no atendimento aos contribuintes.

3. – DOS PRAZOS:

3.1. O prazo para execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, e terá início a partir de sua assinatura.

4. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Poderão participar do Certame:

4.1.1. As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

4.2. Não será permitida a participação de instituições financeiras:

4.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município e também com o SAAE Ambiental nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.2.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5. – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1. A Instituição Financeira vencedora do certame terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para dar início à prestação dos serviços de recebimento/arrecadação de contas, boletos e demais receitas, contados após o recebimento da ordem de serviço, disponibilizando conta bancária e toda infraestrutura específica para tanto.

5.2. O futuro instrumento de contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie, respeitados os limites estabelecidos na Lei de Licitações.

5.3. O tipo de cobrança para recebimento das contas de águas e demais receitas licitado será **COBRANÇA BANCÁRIA COM REGISTRO.**

6.- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Instituição Financeira contratada deverá:

6.1.1. Receber contas e demais receitas devidas ao SAAE Ambiental/SP, adequadas a COBRANÇA BANCÁRIA COM REGISTRO ou de acordo com a legislação vigente, com a devida prestação de contas de cada recebimento;

6.1.2. Arrecadar em toda rede de agências, postos bancários e outras representações ou correspondentes bancários autorizados, inclusive as que vierem a serem inauguradas, autoatendimento, débito automático e *internet banking*, após a assinatura do TERMO DE CONTRATO, todas as contas e demais receitas devidas ao SAAE Ambiental/SP que forem emitidas para pagamento em seu favor em decorrência do presente convênio de arrecadação;

6.1.3. Para assinatura do TERMO DE CONTRATO, deverá a Instituição unidade/agência arrecadadora dentro Município (área urbana), com a indicação do endereço e local de funcionamento, de acordo com as regras estabelecidas para Instituições Financeiras previstas em lei e regulamentada pelos órgãos competentes, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO;

6.1.4. Comunicar ao SAAE Ambiental, imediatamente em caso de ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de arrecadação/recolhimento da Instituição Financeira Contratada, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidades de pagamentos colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo no objeto do TERMO DE CONTRATO;

6.1.5. A Instituição Financeira Contratada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

6.1.6. Autenticar o documento de arrecadação emitido pelo SAAE Ambiental, em sua respectiva via, ou emitir um recibo de recebimento de pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica de código de barras.

6.1.7. Enviar ou disponibilizar ao SAAE Ambiental, até às 12h00 do dia útil seguinte, arquivo, por meio de transmissão eletrônica, com o total dos recebimentos/arrecadações do dia anterior.

6.1.8. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica desta autarquia, ato, ou instrumentos normativos municipais, que vierem a ser regulamentados concernente aos serviços de arrecadação objeto deste TERMO DE CONTRATO, o qual deverá ser oficializado entre as partes;

6.1.9. Apresentar mensalmente ao SAAE Ambiental, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc), e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, para o acompanhamento e verificação do pagamento das tarifas pelo SAAE Ambiental;

6.1.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, sempre que solicitado, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que eventualmente incidirem, relacionados com a execução do objeto deste contrato;

6.1.11. Disponibilizar ao SAAE Ambiental os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

6.1.12. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

6.1.13. A Instituição Financeira Contratada repassará o produto de arrecadação para o SAAE Ambiental em sua conta corrente a ser aberta especificamente para tal fim até 2º dia útil após a data do recebimento dos documentos/boletos pagos pelos contribuintes;

6.1.14. Isentar o SAAE Ambiental de qualquer tipo de cobrança de taxa para manutenção de conta.

6.1.15. Cobrar do SAAE Ambiental apenas quando a fatura/boleto for liquidada.

6.1.16. Manter o boleto registrado por no máximo 90 dias, realizando seu cancelamento automático após esse período.

6.2. Observar e fazer cumprir:

6.2.1. Comunicar ao SAAE Ambiental, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto deste edital.

6.2.2. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir do objeto contratado, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do SAAE Ambiental.

6.2.3. Prestar prontamente os esclarecimentos que forem solicitados referentes ao objeto deste Edital.

6.2.4. Deverá observar e atender a toda legislação aplicadas às Instituições Financeiras do país para o seu regular funcionamento.

6.2.5. Manter, durante a execução do objeto de contrato, todas as condições de execução e de habilitação, no edital e TERMO DE CONTRATO.

6.2.6. Cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. É vedado a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

6.3.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, informações ou documentos vinculados à prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a terceiros.

6.3.2. Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do SAAE Ambiental, além do valor da tarifa aqui fixada pelo recebimento de cada documento/boleto.

6.3.3. Não será considerada como repassada a arrecadação quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

6.4. O SAAE Ambiental deverá:

6.4.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação de um fiscalizador do SAAE Ambiental;

6.4.2. Prestar à Instituição Financeira Contratada, informações e esclarecimentos solicitados, relacionados à execução do objeto de contrato;

6.4.3. Remunerar a Instituição Financeira Contratada pelos serviços efetivamente prestados, conforme o estabelecido neste Termo e no mesmo prazo estabelecido no artigo 6.1.13 ;

6.4.4. Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que possam efetuar seus pagamentos;

6.4.5. O SAAE Ambiental autoriza a contratada a receber até no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

07 - DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. O SAAE Ambiental pagará a Instituição Financeira Contratada, pela prestação dos serviços objeto do presente certame, o menor valor a ser apurado mediante processo licitatório.

7.2. Os preços serão fixos durante a vigência do TERMO DE CONTRATO, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser atualizados, conforme legislação vigente, de acordo com o índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, em caso de prorrogação do contrato.

7.3. Pelos serviços de arrecadação dos documentos/boletos e transferências dos valores para a conta do SAAE Ambiental, este pagará à CONTRATADA o valor a ser estabelecido após o processo licitatório, multiplicado pela quantidade de documentos/boletos arrecadados no período, ficando autorizado o débito do valor devido a título das tarifas no mesmo dia da efetivação do crédito na conta, autorizado o desconto na Conta Corrente do SAAE Ambiental, vinculada ao presente serviço contratado, devendo manter saldo suficiente para débito das tarifas.

7.4. Todo valor pago e transferido, para a conta bancária do SAAE Ambiental, ficará imediatamente disponível para utilização/movimentação de acordo com o seu interesse.

08 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O SAAE Ambiental se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente edital, sem que isso represente motivo para que as Instituições Financeiras pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

8.2. O SAAE Ambiental poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à instituição financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados;

8.3. O SAAE Ambiental poderá, através do Departamento de Finanças, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste TERMO DE CONTRATO, mediante comunicação prévia à instituição financeira, desde que o interesse público assim recomendar.

8.4. A instituição financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do SAAE Ambiental.

8.5. Caso a instituição financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

8.6. Correrá por conta do SAAE Ambiental, os serviços de impressão e distribuição dos documentos de arrecadação que respeitará o layout em anexo.

ANEXO II - LAYOUT DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE RUA 27 nº1257 - CENTRO FONE: (17) 3641-9500 - SANTA FÉ DO SUL/SP CEP: 15775-000 CNPJ: 01.337.970/0001-18			
INSTALAÇÃO	NOSSO NÚMERO	Nº DOCUMENTO	MÊS/FATURA
IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR			
ENDEREÇO DE ENTREGA		LOCALIZAÇÃO	
MENSAGEM			
AGÊNCIA	CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO	AVISO DE DÉBITO	
VENCIMENTO:		VALOR R\$:	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
INSTALAÇÃO	NOME	MÊS/FATURA	
ENDEREÇO	Nº DOCUMENTO		
VENCIMENTO:	VALOR R\$:		

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dados Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE Ambiental

A/C do Sra. Pregoeira

Pregão 18/17 – Processo nº 1357/2017

Objeto: contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação de contas (boletos e demais receitas) de interesse do SAAE Ambiental, conforme anexo I.

Nome da Empresa: CNPJ: IE:
Endereço: Fone: FAX: E-mail:
Dados do Responsável pela assinatura do contrato:

ITEM	UNID	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL	UNIDADE /ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Unid	15.000	180.000	Contas/Faturas de Água e Esgoto		

Valor total ofertado para o Lote/ítem Único por extenso: _____

A validade de nossa proposta é de *** (*****) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Obs. Nos valores acima estão inclusos todos os custos e despesas relativas a execução do objeto.

(local e data)

(Razão Social, Nome e Cargo do Assinante)

ANEXO IV – MINUTA DO FUTURO CONTRATO.

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESTINADOS AO RECOLHIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO DE CONTAS (BOLETOS E DEMAIS RECEITAS) DE INTERESSE DO SAAE AMBIENTAL, CONFORME ANEXO I.

CONTRATO Nº ____/2017

PREGÃO Nº. 18/2017

PROCESSO Nº. 1357/2017:

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 5.732.600 - SSP/SP e CPF (MF) nº 031.976.978-04, residente e domiciliado na Avenida Navarro de Andrade nº 1.640, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com C.N.P.J nº. _____ e Inscr. Estadual nº. _____, estabelecida na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado de _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e Leis Complementares nº 123/06, e alterações posteriores, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A **CONTRATADA**, como vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 18/2017, se compromete junto à **CONTRATANTE** a prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação de contas (boletos e demais receitas) de interesse do SAAE Ambiental, conforme descrito abaixo:

ITEM	UNID	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL	UNIDADE /ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Unid	15.000	180.000	Contas/Faturas de Água e Esgoto		

1.1.1. Nos preços acima já estão inclusos todos os custos e despesas inerentes a execução dos serviços objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 – As partes atribuem ao presente contrato o valor global estimado de R\$ _____ (_____), o que perfaz o valor mensal de até R\$ _____ (_____).

2.1.1. O SAAE Ambiental pagará a Instituição Financeira Contratada, pela prestação dos serviços objeto do presente certame, o menor valor a ser apurado mediante processo licitatório.

2.1.3. O SAAE Ambiental não se vincula a executar o valor global estimado, uma vez que, ao longo da vigência do Contrato, a quantidade de boletos/faturas recebidas poderá sofrer alterações, sendo somente assegurado à CONTRATADA, o valor unitário negociado por recebimento, no valor de R\$ _____ (_____).

2.2. Os preços unitários acima estabelecidos serão fixos durante a vigência do TERMO DE CONTRATO, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser atualizados, conforme legislação vigente, de acordo com o índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, em caso de prorrogação do contrato.

2.3. Pelos serviços de arrecadação dos documentos/boletos e transferências dos valores para a conta do SAAE Ambiental, este pagará à CONTRATADA o valor a ser estabelecido após o processo licitatório, multiplicado pela quantidade de documentos/boletos arrecadados no período, ficando autorizado o débito do valor devido a título das tarifas no mesmo dia da efetivação do crédito na conta, autorizado o desconto na Conta Corrente do SAAE Ambiental, vinculada ao presente serviço contratado, devendo manter saldo suficiente para débito das tarifas.

2.4. Todo valor pago e transferido, para a conta bancária do SAAE Ambiental, ficará imediatamente disponível para utilização/movimentação de acordo com o seu interesse.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Instituição Financeira vencedora do certame terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para dar início à prestação dos serviços de recebimento/arrecadação de contas, boletos e demais receitas, contados após o recebimento da ordem de serviço, disponibilizando conta bancária e toda infraestrutura específica para tanto.

3.2. O futuro instrumento de contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie, respeitados os limites estabelecidos na Lei de Licitações.

3.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

3.3. O tipo de cobrança para recebimento das contas de águas e demais receitas licitado será de COBRANÇA BANCÁRIA COM REGISTRO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo para execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, e terá início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, ficando desde já designado, o Servidor Evaldo Luis Moreira Gomes, nomeado pela Portaria 26 de 02 de janeiro de 2017, que notificará a CONTRATADA sobre as ocorrências que a seu critério

exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo à CONTRATADA a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo CONTRATANTE.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no edital e seus anexos e as normas da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.4. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

5.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

5.6. - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviço executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Instituição Financeira contratada deverá:

6.1.1. Receber contas e demais receitas devidas ao SAAE Ambiental/SP, adequadas a COBRANÇA BANCÁRIA COM REGISTRO ou de acordo com a legislação vigente, com a devida prestação de contas de cada recebimento;

6.1.2. Arrecadar em toda rede de agências, postos bancários e outras representações ou correspondentes bancários autorizados, inclusive as que vierem a serem inauguradas, autoatendimento, débito automático e *internet banking*, após a assinatura do TERMO DE CONTRATO, todas as contas e demais receitas devidas ao SAAE Ambiental/SP que forem emitidas para pagamento em seu favor em decorrência do presente convênio de arrecadação;

6.1.3. Para assinatura do TERMO DE CONTRATO, deverá a Instituição unidade/agência arrecadadora dentro Município (área urbana), com a indicação do endereço e local de funcionamento, de acordo com as regras estabelecidas para Instituições Financeiras previstas em lei e regulamentada pelos órgãos competentes, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO;

6.1.4. Comunicar ao SAAE Ambiental, imediatamente em caso de ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de arrecadação/recolhimento da Instituição Financeira Contratada, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidades de pagamentos colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo no objeto do TERMO DE CONTRATO;

6.1.5. A Instituição Financeira Contratada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

6.1.6. Autenticar o documento de arrecadação emitido pelo SAAE Ambiental, em sua respectiva via, ou emitir um recibo de recebimento de pagamento, contendo o número de autenticação caixa

ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica de código de barras.

6.1.7. Enviar ou disponibilizar ao SAAE Ambiental, até às 12h00 do dia útil seguinte, arquivo, por meio de transmissão eletrônica, com o total dos recebimentos/arrecadações do dia anterior.

6.1.8. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica desta autarquia, ato, ou instrumentos normativos municipais, que vierem a ser regulamentados concernente aos serviços de arrecadação objeto deste TERMO DE CONTRATO, o qual deverá ser oficializado entre as partes;

6.1.9. Apresentar mensalmente ao SAAE Ambiental, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc), e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, para o acompanhamento e verificação do pagamento das tarifas pelo SAAE Ambiental;

6.1.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, sempre que solicitado, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que eventualmente incidirem, relacionados com a execução do objeto deste contrato;

6.1.11. Disponibilizar ao SAAE Ambiental os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

6.1.12. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

6.1.13. A Instituição Financeira Contratada repassará o produto de arrecadação para o SAAE Ambiental em sua conta corrente a ser aberta especificamente para tal fim até 2º dia útil após a data do recebimento dos documentos/boletos pagos pelos contribuintes;

6.1.14. Isentar o SAAE Ambiental de qualquer tipo de cobrança de taxa para manutenção de conta.

6.1.15. Cobrar do SAAE Ambiental apenas quando a fatura/boleto for liquidada.

6.1.16. Manter o boleto registrado por no máximo 90 dias, realizando seu cancelamento automático após esse período.

6.2. Observar e fazer cumprir:

6.2.1. Comunicar ao SAAE Ambiental, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto deste edital.

6.2.2. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir do objeto contratado, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do SAAE Ambiental.

6.2.3. Prestar prontamente os esclarecimentos que forem solicitados referentes ao objeto deste Edital.

6.2.4. Deverá observar e atender a toda legislação aplicadas às Instituições Financeiras do país para o seu regular funcionamento.

6.2.5. Manter, durante a execução do objeto de contrato, todas as condições de execução e de habilitação, no edital e TERMO DE CONTRATO.

6.2.6. Cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. É vedado a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

6.3.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, informações ou documentos vinculados à prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a terceiros.

6.3.2. Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do SAAE Ambiental, além do valor da tarifa aqui fixada pelo recebimento de cada documento/boleto.

6.3.3. Não será considerada como repassada a arrecadação quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação de um fiscalizador do SAAE Ambiental;

7.2. Prestar à Instituição Financeira Contratada, informações e esclarecimentos solicitados, relacionados à execução do objeto de contrato;

7.3. Remunerar a Instituição Financeira Contratada pelos serviços efetivamente prestados, conforme o estabelecido neste Termo e no mesmo prazo estabelecido no item 2.3;

7.4. Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que possam efetuar seus pagamentos;

7.5. O SAAE Ambiental autoriza a contratada a receber até no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correção por conta das verbas contidas no orçamento do Contratante, para o exercício de 2017 e seguintes: 030400 SEÇÃO DE CONTABILIDADE - 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Aplicação 110.000 - Ficha 29 (Recurso Próprio).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer indenização, sem prejuízo, ainda, de eventuais penalidades administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

10.1 – São partes integrantes do presente instrumento, independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos do Pregão Presencial nº 18/2017, e a proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**.

10.2. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TERMO ADITIVO

11.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através

de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras, não o descaracterizando, as situações em que se aplicar o apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA

1. A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de entrega previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:
 - a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
 - b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do produto a ser entregue ou do serviço a ser prestado, até o limite de 10% (dez por cento);
2. O prazo para pagamento de multas será de 5(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;
3. Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;
4. Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:

- a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e
- b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “f”, do mesmo diploma federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul – SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim por estarem justos e combinados, assinam o presente e 03 (três) vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciarem, para que faça Lei entre as partes.

Santa Fé do Sul, em ____ de _____ de 201__.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL.
SAAE AMBIENTAL**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: